



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI Nº 67 DE 2024 AUTÓGRAFO Nº 77 DE 2024

### **INSTITUEM-SE OS CIRCUITOS DE ROTAS GASTRONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

**Art. 1º** Ficam instituídos os Circuitos de Rotas Gastronômicas no Município de Mogi Mirim, observados os critérios estabelecidos por esta Lei.

**Art. 2º** Integram os Circuitos de Rotas Gastronômicas na Cidade de Mogi Mirim os circuitos/percursos ciclísticos, automotivos, pedonais e híbridos, com fomento a estabelecimentos comerciais rurais e urbanos nas atividades de bares, restaurantes, pesqueiros, cachaerias, congêneres e afins, em suas extensões.

**Art. 3º** Os Circuitos de Rota Gastronômica têm por objetivos:

- I - incentivar o potencial gastronômico, turístico e cultural da região;
- II - impulsionar a produção de produtos artesanais rurais e urbanos e a comercialização destes, como suporte comercial aos envolvidos nos circuitos;
- III - promover a identidade cultural local e regional, concomitante ao desenvolvimento econômico local e regional;
- IV - gerar e promover na comunidade um ambiente sustentável que estimule a atração, a permanência e o crescimento dos negócios;
- V - fomentar o empreendedorismo e a geração de novos negócios;
- VI - fomentar o turismo rural e urbano da região;
- VII - atender ao disposto nos objetivos específicos estabelecidos no Plano Municipal de Turismo de Mogi Mirim.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias de Cultura e Turismo e de Agricultura de Mogi Mirim, podendo-se também advir de parcerias, fundos, editais de fomento, dentre outras fontes legais, voltadas à finalidade de que trata esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 18 de junho de 2024.

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



**Continuação do Autógrafo nº 77 de 2024.**

**VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**  
**1ª Vice-Presidente**

**VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI**  
**2º Vice-Presidente**

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**  
**1ª Secretária**

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**  
**2º Secretário**

**Projeto de Lei nº 67 de 2024**  
**Autoria: Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2JVDEZ322EK2958C>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 2JVD-EZ32-2EK2-958C**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1039/2024 - 18/06/2024 - 08:03 - 2JVD-EZ32-2EK2-958C